Dá continuidade a Programa Habitacional que constrói módulos sanitários à famílias com problemas sanitários e abre crédito adicional especial.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º Dar se a continuidade a Projeto de Habitação, com vistas a construir módulos sanitários a famílias que estejam cadastradas na Assistência Social deste município, como famílias em risco de contaminação por estarem expostas a condições precárias de higiene.
- Art. 2º Serão atendidas pelo projeto as famílias que estiverem cadastradas na Assistência Social deste município e as famílias que estão em condições precárias não cadastradas na Assistência Social, mas que comprovadamente estão expostas a condições extremas de precariedade sanitária.
- Art. 3º Terão prioridade as famílias com crianças com idade até 10 anos, por ainda estarem com seu sistema imunológico em desenvolvimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. De Saúde, Meio Ambiente, Assist. Social.

04 - Depto. De Assist. Social e Habitação.

1.044 - Convenio FNAS - IGD Bolsa Família REC 1034

4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001- 554 Obras e Instalações

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.242,36 (dose mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. De Saúde, Meio Ambiente, Assist. Social.

04 – Depto. De Assist. Social e Habitação.

1.044 - Convenio FNAS - IGD Bolsa Família REC 1034

4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001-554 Obras e Instalações

Art. 6° - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 5° da presente Lei:

- Superávit Financeiro Apurado no Balanço do Exercício de 2007 no valor de R\$ 11.121,81.

- Redução da Reserva de Contingência de Despesa 551 no valor de R\$ 1.120,55.

99 - Reserva de Contingência

99 - Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001 - 551 Reserva de Contingência

R\$ 1.120,55

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação).
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de maio de 20	08.
	Arsênio Pereira Cardoso
Registrado e Publicado.	Prefeito Municipal
Júlio Rones de Oliveira Cardoso	
Sup. de Planejamento	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de solicitar autorização legislativa para que o Executivo Municipal de andamento em projeto de Habitação, uma vez que o município já foi beneficiado no Programa Minha Casa, modalidade Módulos Sanitários, com valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Sendo que foram construídos os módulos sanitários, mas não abrangeu a demanda pois ainda se encontram varias famílias em situação de risco a saúde. E se teme que com a estiagem que já está afetando açudes e poços de água potável, a situação destas pessoas se torne ainda mais precária.

Cabe lembrar que essa Câmara de Vereadores aprovou a criação de programa ligado a habitação, através da Lei nº. 413/05, de 19 de maio de 2005.

Agora em parceria com a Assistência Social deste município pretende – se devido a urgência em que se encontram algumas famílias, atender mais rapidamente possível.

O que se pretende com o presente projeto é evitar que com o período de estiagem a situação destas famílias não se tornem um problema maior com um gasto e uma urgência muito maior.

Por tudo isso, solicitamos que essa Colenda Câmara aprecie em regime de urgência o referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO Prefeito Municipal